



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - LEI Nº 2.440, DE 06 DE ABRIL DE 1979 - :

(Dispõe sobre autorização para alienação de imóvel integrante do patrimônio municipal e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante concorrência pública e por preço não inferior ao da respectiva avaliação, que é de Cr\$ 169.014,49 (cento e sessenta e nove mil, quatorze cruzeiros e quarenta e nove centavos), o imóvel integrante do patrimônio municipal e que assim se descreve: "UM TERRENO sem benfeitorias, situado na sede do distrito de Sabaúna, neste Município, localizado ao lado esquerdo da linha da Rede Ferroviária Federal S/A., no sentido Mogi-Rio de Janeiro, e circundado por terrenos de propriedade do Lanifício Santa Josefina S/A., com a área total de 38.204,00 m², o perímetro - A-B-C-D-E-F-G-H-I-J-K-L-M-N-O-P-Q-R-A e os seguintes característicos: inicia no ponto "A", localizado em frente à caixa d'água e distante do ponto EO 297,50 m; desse ponto segue com rumo NW e uma extensão de 45,50 m, onde encontra o ponto "B"; desse ponto segue com rumo NW e uma extensão de 32,30 m, onde encontra o ponto "C"; desse ponto segue com rumo NW e uma extensão de 30,25 m, onde encontra o ponto "D"; desse ponto deflete à direita e segue com rumo NE e uma extensão de 51,00 m, onde encontra o ponto "E"; desse ponto deflete à direita e segue com rumo NE e uma extensão de 43,00 m, onde encontra o ponto "F"; desse ponto deflete à direita e segue com rumo NE e uma extensão de 31,30 m, onde encon -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - CONT. DA LEI Nº 2.440/79 - FLS.02 - :

tra o ponto "G"; desse ponto deflete à direita e segue com rumo-NE e uma extensão de 48,40 m, onde encontra o ponto "H"; desse - ponto deflete à direita e segue com rumo SE e uma extensão de - 75,50 m, onde encontra o ponto "I"; desse ponto deflete à direita e segue com rumo SE e uma extensão de 31,50 m, onde encontra o - ponto "J"; desse ponto deflete à direita e segue com rumo SE e uma extensão de 41,30 m, onde encontra o ponto "K"; desse ponto - deflete à direita e segue com rumo SW e uma extensão de 30,60 m , onde encontra o ponto "L"; desse ponto deflete à esquerda e segue com rumo SE e uma extensão de 61,00 m, onde encontra o ponto "M"; desse ponto deflete à direita e segue com rumo SW e uma extensão- de 35,60 m, onde encontra o ponto "N"; desse ponto deflete à di- reita e segue com rumo SW e uma extensão de 39,00 m, onde encon- tra o ponto "O"; desse ponto deflete à direita e segue com rumo - SW e uma extensão de 14,20 m, onde encontra o ponto "P"; desse - ponto deflete à direita e segue com rumo NW, com uma extensão de 15,00 m, onde encontra o ponto "Q"; desse ponto deflete à esquer- da e segue com rumo SW e uma extensão de 27,10 m, onde encontra o ponto "R"; desse ponto deflete à direita e segue com rumo NW e u- ma extensão de 44,70 m, onde encontra o ponto "A", que deu origem à presente descrição", tudo de acordo com a planta CDM-L/0933/77, elaborada pela Coordenadoria de Desenvolvimento Municipal e que - fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
em 6 de abril de 1979, 418ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cru-
zes.


WALDEMAR COSTA FILHO.